



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sess nº 1224  
Em 26/12/07  
*J. Antônio*  
ENCARREGADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL N°751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA ENTRADA FRANCA DE SERVIDORES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal dispor sobre a entrada franca de servidores nos eventos e espetáculos promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único** - O objetivo do Projeto é dar oportunidade e incentivar o servidor público lotado no quadro de pessoal a participar dos festejos em eventos sediados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A entrada franca só será concedida para o servidor, não valendo esta para seus familiares.

**Parágrafo Único** - Entende- por servidor público todos os funcionários lotados no quadro de pessoal do Poder Legislativo e Executivo



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** O servidor deverá receber uma credencial diferenciada em dias de festejos, que venham a comprovar o seu vínculo, junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Ficará garantido ao servidor público a entrada franca em eventos, desde que ele não deixe de se apresentar com esta identificação e para maior segurança este deverá conter a assinatura da Administração Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de novembro de 2007.

**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 751 / 2007  
EM 23 / 11 / 2007  
  
PREFEITO MUNICIPAL